



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

EDITAL RETIFICADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.520.504,04 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2025 as 8h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 05/01/2026 as 8h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia 05/01/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.252/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.264/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa-MT.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.
- 2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluir **documento equivalente, (comprobatório)**, a fim de comprovação do enquadramento.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior lance;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

4.7. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7.1. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a inserção no campo próprio e no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso)

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.12. O Critério de julgamento será o de maior lance, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares.

9.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, em campo próprio e a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS", de manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso)

9.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital*).

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.11. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.1.4. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição estadual ou municipal;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado

9.2.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição Estadual ou Municipal;

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**)

9.5. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:

9.6.3.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.6.3.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.3.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 –

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.6.3.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Observação: O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.6.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital 2) SPED;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

9.6.3.6. Prova de possuir patrimônio líquido de 10% (dez) por cento, mediante balanço patrimonial e demonstração de resultados;

9.6.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.6.3.7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos no item acima deverá ser atestado mediante **declaração assinada pelo profissional habilitado da área contábil e representante legal**.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de transporte escolar terão início apenas a partir do ano de 2026, juntamente com o início do calendário escolar.

14.2. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

21.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

21.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Água Boa - MT, 12 de dezembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto

1.2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado (ônibus, motorista habilitado, monitor).

1.2.2. O objeto é de serviço contínuo (Natureza Permanente) por demanda/medição de quilometragem, tendo em vista o objetivo de manutenção da atividade essencial do Município (educação), nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.2.4. O objeto desta contratação encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

1.2.5. A contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** (Lote Único), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	UND	Quantidade Estimada + 10% (margem de reserva) (Máxima Anual)
01	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	KM	21.824
02	ROTA 3 CAMARGO SOARES / SÃO PAULO.	Km	23.100
03	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	Km	29.920
04	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA/ 7 DE SETEMBRO / POTRILHO	km	23.540

1.4. Da Sua Vigência

1.4.1. O serviço é classificado como serviço contínuo por demanda (Natureza Permanente).

- Prazo Inicial: 12 (doze) meses.
- **Prorrogação:** Permitida a prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos para serviços contínuos não exclusivos de mão de obra (Art. 106, I, da Lei 14.133/2021), mediante avaliação de vantajosidade e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Fundamentação (Art. 6º, XXIII)

2.1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que o define como peça fundamental do planejamento. Atende ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, e às diretrizes de planejamento e gestão estabelecidas pela referida Lei.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I)

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o acesso à educação básica para 188 (cento e oitenta e oito) estudantes residentes nas comunidades rurais (Rotas 2, 3, 4 e 5), que não possuem meios próprios ou transporte regular para se deslocarem até a Escola Municipal do Campo Agrovila Central, conforme demonstrado no ETP.

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.3.1. A contratação visa cumprir o dever constitucional de prover educação e garantir a permanência e a frequência escolar dos alunos do campo. O objetivo é centralizar o serviço em uma única empresa especializada (terceirização), transferindo o risco de gestão de frota, manutenção e sinistros ao contratado, assegurando a continuidade e a segurança do serviço por um custo previsível (R\$/Km).

2.3.2. ROTAS A SEREM PERCORRIDAS:

1º LOTE

Rota 2 – Jaraguá Velho: Fazenda Chapada (onde vai pernoitar); Fazenda Boa Esperança; Fazenda São João; Fazenda Planalto; Fazenda Santo Antônio; Fazenda Campo Verde; Sítio Distância Goiano à **Escola Municipal Agrovila Central** (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto.

Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central

Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos.

Hora saída da escola: 15 horas

Quantidade de alunos: 44

Km/dia: 99.2 x 200

Km/ano: 19.840

Km/ano + 10% (margem reserva): 21.824

Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus

Período: Integral (matutino e vespertino).

Rota 3 – Camargo Soares/S. Paulo: Fazenda Camargo Soares (onde vai pernoitar); Fazenda 7 de setembro; Fazenda Suçuarana; Fazenda Barro Vermelho; Bar do Carlinhos; Região Água Limpa à **Escola Municipal Agrovila Central** (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto.

Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central

Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos.

Hora saída da escola: 15 horas

Quantidade de alunos: 44

Km/dia: 105 x 200

Km/ano: 21.000

Km/ano + 10% (margem reserva): 23.100

Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus

Período: Integral (matutino e vespertino).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Rota 4 – Serra Azul / Água Limpa: Escola Municipal Agrovila Central (onde vai pernoitar); Fazenda Farroupilha; Fazenda Modelo; Fazenda do Juca; Fazenda Santo Antônio; Fazenda Trairá; Fazenda Toca da Onça; Fazenda Santa Fé; Arrendamento Polizelio; Fazenda Ego Mees; Sítio João da Roça à **Escola Municipal Agrovila Central** (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto.

Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central

Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos.

Hora saída da escola: 15 horas

Quantidade de alunos: 44

Km/dia: 136 x 200

Km/ano: 27.200

Km/ano + 10% (margem reserva): 29.920

Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus

Período: Integral (matutino e vespertino).

Rota 5 – Jucarama / Sete de Setembro/ Potril: Potril (onde vai pernoitar); Fazenda Jucarama; Retiro queimado; Fazenda Sete de Setembro; Sítio Santa Luzia à **Escola Municipal Agrovila Central** (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto.

Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central

Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos.

Hora saída da escola: 15 horas

Quantidade de alunos: 27

Km/dia: 107 x 200

Km/ano: 21.400

Km/ano + 10% (margem reserva): 23.540

Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus

Período: Integral (matutino e vespertino).

2.3.3. Exigências e Itens de Segurança dos Veículos:

1. Requisitos do Veículo:

- Veículos com insulfilme, ar-condicionado, extintores, pneus novos, saída de emergência, janelas destravadas, retrorrefletores traseiros de cor vermelha, espelhos retrovisores internos;
- Equipamentos de segurança obrigatórios: Cintos de segurança individuais em todos os assentos, limitador de velocidade, tacógrafo aferido e kit de primeiros socorros.
- Documento regular;
- Veículos de 07 a 10 anos de uso. Observação: O Município não desconhece o teor da decisão do Acórdão nº 499/2021 – TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que recomenda aos gestores a utilização de veículos com, no máximo, sete anos de uso. Não obstante, a referida recomendação, visando economia de recursos, sem descuidar da qualidade dos serviços prestados, o município entende que veículos com até dez anos de uso, devidamente vistoriados, podem desempenhar a tarefa com a mesma presteza dos demais veículos mais novos, havendo efetiva fiscalização na execução contratual;
- Os veículos deverão atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII, “Da Condução de Escolares”
- Aprovação em Inspeção Anual do DETRAN e cumprimento integral das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das regulamentações do Transporte Escolar (PNATE).
- Deverá ter sempre 01 (um) carro reserva para casos emergenciais.

2. Requisitos do Condutor:

- Motoristas com idade superior a 21 anos de acordo com as determinações do artigo 138, I e III, do código de trânsito brasileiro;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Motoristas (funcionários) devidamente registrados.
- c) Habilitação na Categoria D ou E.
- d) Monitores escolares devidamente registrados
- e) Comprovação de Curso de Condutor de Transporte Escolar (especializado) válido, conforme art. 138 do CTB.
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Encaminhar periodicamente a situação criminal dos motoristas e monitores do transporte escolar, por meio de verificação da existência de certidão negativa de distribuição de feitos criminais para os crimes de homicídio, roubo, estupro e/ou corrupção de menores;

3. Requisitos Operacionais (Sustentabilidade Social):

- a) Pontualidade e Frequência: Cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque, conforme roteiros definidos, para garantir a carga horária mínima dos alunos.
- b) Inclusão: Previsão de atendimento a alunos com necessidades especiais, exigindo, nos roteiros específicos, veículos acessíveis ou soluções equivalentes.

4. Critérios de Sustentabilidade (Ambiental):

- a) Será exigida a comprovação da regularidade das manutenções dos veículos para garantir a eficiência do motor e a minimização da emissão de poluentes, atendendo às normas do CONAMA/PROCONVE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço completo, incluindo a disponibilização de 4 (quatro) ônibus, 4 (quatro) condutores habilitados e 4 (quatro) monitores, para a execução das Rotas 2, 3, 4 e 5, mais 1 ônibus reserva para caso de eventualidades.

3.2. A empresa deverá oferecer atendimento operacional contínuo (durante os dias letivos), garantindo a pontualidade na chegada e saída dos alunos e a segurança dos veículos, em consonância com as normas do CTB e do PNATE.

3.3. A Solução 1 (Terceirização), conforme ETP, elimina o alto custo de capital da aquisição de frota (R\$ 1.960.956,96 estimados) e a imprevisibilidade de custos com acidentes e avarias, tornando-se a opção mais eficiente e economicamente vantajosa.

4. RESULTADO PRETENDIDO

4.1. Com esta contratação, pretende-se alcançar resultados mensuráveis, tais como:

- Eficácia e Acesso: Garantia de 100% de atendimento da demanda (188 alunos) com a frequência diária à Escola Municipal Agrovila Central.
- Segurança e Continuidade: Índice de Continuidade do Serviço (IMR) superior a 99%, com a substituição imediata do veículo avariado por um de reserva no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Economicidade: Contratação do Menor Preço por KM Rodado e 0 (zero) custos adicionais para o Município referentes a manutenção, peças e mão de obra por sinistros.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento é a regra nas licitações públicas, sendo obrigatório apenas quando demonstrada vantagem técnica e econômica para a Administração.

5.2. No caso presente, o NÃO PARCELAMENTO é justificado. A contratação das Rotas 2, 3, 4 e 5 em LOTE ÚNICO é a única forma de garantir a economia de escala no preço unitário (R\$/Km) e a simplificação da gestão contratual, uma vez que todas as rotas: a) Exigem o mesmo tipo de veículo (Ônibus); b) Atendem a mesma Escola Municipal; c) Compartilham o mesmo ponto focal e horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. A divisão do objeto em lotes por rota acarretaria maior custo administrativo na fiscalização de múltiplos contratos e reduziria o interesse de empresas maiores, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O objeto configura um sistema de atendimento integrado à mesma unidade escolar.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. A execução deste objeto possui relação direta com o serviço de manutenção das estradas vicinais, de responsabilidade do órgão municipal de infraestrutura. A falha na manutenção pode comprometer a segurança e a pontualidade dos roteiros.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

7.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental e social, conforme o Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

A. Sustentabilidade Ambiental:

- 1. Emissão de Poluentes:** Exigir que a Contratada comprove a manutenção preventiva e a regularidade ambiental dos veículos utilizados, com a aferição das inspeções de emissão de poluentes.
- 2. Logística Reversa:** A Contratada deverá comprovar a gestão adequada e o descarte correto de resíduos perigosos (óleos, pneus, baterias) de sua frota, em conformidade com a legislação ambiental vigente, por meio de logística reversa.

B. Sustentabilidade Social:

- 1. Segurança dos Alunos:** Exigência de que os motoristas e monitores possuam curso especializado e as certidões criminais negativas, garantindo um ambiente seguro para os alunos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c')

8.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação (Transporte de Pessoas ou Fretamento).

8.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas.

8.3. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

8.4. Requisitos Específicos do Objeto:

a. Frota e Condutores: Disponibilização imediata de 04 Ônibus (idade máxima 10 anos) e 01 Veículo de Reserva compatível, sendo este último sem custo de KM para o Município, e condutores habilitados com curso de Transporte Escolar.

b. Atendimento Operacional: Disponibilidade do serviço integralmente nos dias letivos, conforme calendário escolar, com a obrigação de cobrir os custos de toda e qualquer manutenção (preventiva ou corretiva, incluindo peças e mão de obra por sinistros), sem repasse ao Município (conforme Justificativa da Solução Escolhida).

c. Monitores: Disponibilidade de 04 (quatro) monitores para acompanhamento dos alunos nas rotas.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda (dias letivos), de acordo com o calendário escolar.

9.2. Não será admitido o fornecimento e emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante designará formalmente um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2. A fiscalização será feita mediante a conferência diária da quilometragem percorrida e o IMR (Índice de Medição de Resultados), atestando a fatura ao final do período.

10.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 6º, XXIII, 'e' e 'f')

11.1. Medição: A Contratante somente pagará a Contratada pelos quilômetros efetivamente rodados no cumprimento dos roteiros (KM), comprovados por relatórios de controle diário e, se aplicável, por sistema de rastreamento (GPS).

11.2. Pagamento: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3. Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Após este interregno, os preços serão reajustados pela aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a data da cotação (14/11/2025).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE (Lote Único).

12.2. Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional):

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Exigência de ACT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência na prestação de serviços contínuos de transporte escolar (ou fretamento similar) por quilometragem ou valor significativo, que demonstre capacidade compatível com o objeto e os riscos da contratação.

b) Justificativa da Relevância Técnica e Valor Significativo: A exigência de comprovação de experiência é justificada pelo Risco e Urgência do Serviço (acesso à educação) e pela necessidade de estrutura operacional robusta para garantir a frota de reserva e a manutenção preventiva/corretiva das 4 (quatro) rotas simultaneamente.

c) Comprovação de frota: A vistoria para comprovação da disponibilidade mínima de veículos compatíveis com o objeto licitado para atender o Lote Único acontecerá 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com a aprovação do Conselho Municipal do Transporte Escolar e equipe administrativa, conforme detalhado na tabela de requisitos de veículo do Termo de Referência:

Especificação da Frota Mínima	Quantidade Exigida
Ônibus (Com capacidade mínima para 40 passageiros)	04 (quatro) unidades
Ônibus (Veículo de Reserva Imediata)	01 (uma) unidade
Total Mínimo a Comprovar	05 (cinco) unidades

12.3. A exigência de 5 (cinco) unidades garante a execução simultânea das 4 (quatro) rotas e a pronta substituição do veículo em caso de avaria ou manutenção, como medida essencial de mitigação do risco de paralisação total do serviço, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.4. Forma de Comprovação da Frota

12.4.1. A comprovação da disponibilidade da frota deverá ser feita mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Propriedade:** Cópia autenticada do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade de 05 (cinco) ônibus compatíveis com o objeto e em condições de uso.
- Arrendamento Mercantil (Leasing):** Cópia autenticada do(s) contrato(s) de *leasing* dos veículos, demonstrando a posse legal e a responsabilidade de uso da licitante sobre os 05 (cinco) ônibus.
- Compromisso Formal de Disponibilização:**
 - No caso de veículos que não sejam de propriedade ou *leasing* do licitante (por exemplo, contratos de comodato ou aluguel), deverá ser apresentado um Compromisso Irrevogável e Irretratável de Disponibilização da Frota, firmado com o(s) proprietário(s), acompanhado do(s) CRLV(s) e das certidões de regularidade (fiscal e trabalhista) do proprietário cedente.
 - Atenção:** Em caso de apresentação de compromisso de disponibilização, o licitante deverá demonstrar que tem a disponibilidade de uso exclusiva dos veículos para o objeto do contrato.

12.5. Requisitos Adicionais dos Veículos

Além da quantidade, os documentos deverão comprovar que os 05 (cinco) veículos atendem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Idade Mínima:** Estar em perfeitas condições de uso e possuir idade máxima de 10 (dez) anos (ou a idade máxima definida pelo TR).
- Inspeção:** Possuir Certificado de Vistoria e/ou Registro Específico para Transporte Escolar (emitido pelo DETRAN ou órgão fiscalizador competente).
- Restrições:** Os veículos comprovados não poderão estar vinculados, sob pena de inabilitação, à comprovação de capacidade técnica de outro licitante no mesmo certame.

Regra Fundamental: A não comprovação da disponibilidade da frota mínima exigida resultará na inabilitação imediata da licitante.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

13.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, com uma estimativa de 98.384 Km/Ano.

LOTE I

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FOR N	UND MED	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	23933	56174	ROTA 3 CAMARGO SOARES / SÃO PAULO.	KM	KM	23.100	R\$15,09	R\$348.579,00
Rota 3: Fazenda Camargo Soares (onde vai pernoitar); Fazenda 7 de setembro: Fazenda Suçuarana; Fazenda Barro Vermelho; Bar do Carlinhos; Região Água Limpa à Escola Municipal Agrovila Central (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto. Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos. Hora saída da escola: 15 horas Quantidade de alunos: 44 Km/dia: 97 Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus Período: Integral (matutino e vespertino).								
2	23932	56174	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	KM	KM	21.824	R\$15,36	R\$335.216,64
Rota 2: Fazenda Chapada (onde vai pernoitar); Fazenda Boa Esperança; Fazenda São João; Fazenda Planalto; Fazenda Santo Antônio; Fazenda Campo Verde; Sitio Distância Goiano à Escola Municipal Agrovila Central (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto. Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos. Hora saída da escola: 15 horas Quantidade de alunos: 44 Km/dia: 89 Km/mês: 2.047 x 10 Km/ano: 20.470 Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus Período: Integral (matutino e vespertino).								
3	23934	56163	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	KM	KM	29.920	R\$15,77	R\$471.838,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Rota 4 - Escola Municipal Agrovila Central (onde vai pernoitar); Fazenda Farroupilha: Fazenda Modelo; Fazenda do Juca; Fazenda Santo Antônio; Fazenda Trairá; Fazenda Toca da Onça; Fazenda Santa Fé; Arrendamento Polizelio; Fazenda Ego Mees; Sítio João da Roça à Escola Municipal Agrovila Central (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto. Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos. Hora saída da escola: 15 horas Quantidade de alunos: 44 Km/dia: 125 Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus Período: Integral (matutino e vespertino).

4	23935	56174	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA/ 7 DE SETEMBRO / POTRILHO	KM	KM	23.540	R\$15,50	R\$364.870,00
---	-------	-------	---	----	----	--------	----------	---------------

Rota 5 - Potrilho (onde vai pernoitar); Fazenda Jucarama; Retiro queimado; Fazenda Sete de Setembro; Sítio Santa Luzia à Escola Municipal Agrovila Central (P.A Jaraguá) com retorno pelo mesmo trajeto. Escola Atendida: Escola Municipal do Campo Agrovila Central Hora chegada na escola: 7 horas e 45 minutos. Hora saída da escola: 15 horas Quantidade de alunos: 27 Km/dia: 86 Tipo carro de acordo com a demanda de alunos: Ônibus Período: Integral (matutino e vespertino).

13.2. Com base em informações obtidas na pesquisa de preços, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.520.504,04 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Educação	20028	3.3.90.39	180

15. DAS JUSTIFICATIVAS

15.1. Justificativa Quanto A Pesquisa De Preços

15.1.1. A estimativa de preços e a determinação do valor máximo aceitável para o contrato seguiram a metodologia de coleta de dados prevista na legislação, com a particularidade de adaptar as fontes à especificidade do objeto.

15.1.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa Consultec Sistemas https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/90550 com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos serviços que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

15.1.3. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais e também consulta a Ata de Registro de Preços válida de outro órgão, como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

15.1.4. Consultec Sistemas como ferramenta de Pesquisa de Preços: Ressaltamos que a ferramenta utilizada para dar base à pesquisa de preços foi a Consultec Sistemas. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

• Pesquisa realizada no dia **13/11/2025**.

12.2. Da Aplicabilidade da Ampla Concorrência

12.2.1. Em conformidade com os princípios da ampla competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a abertura da participação a todas as empresas interessadas, independentemente de porte ou localidade.

12.2.2. A adoção de ampla concorrência visa assegurar a seleção de fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo a continuidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

serviços e a economicidade da Administração Pública. A abertura para empresas de outras localidades ou portes distintos amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, resguardando o interesse público.

12.2.3. Ressalta-se que a ampla participação é amparada legalmente, uma vez que o objetivo primordial do processo licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários à Administração.

15.3. Da Exigência De Qualificação Técnica

15.3.1. A exigência de comprovação de Qualificação Técnica Operacional para a contratação dos Serviços de Transporte Escolar (Rotas 2, 3, 4 e 5) é fundamental para assegurar a capacidade de execução do objeto e mitigar os riscos operacionais assumidos pelo Município.

Critério de Exigência	Justificativa de Relevância para o Objeto
Aptidão Prévia (Atestado de Capacidade Técnica - ACT)	O ACT comprova que a licitante já executou serviço de natureza semelhante, garantindo que possui o <i>know-how</i> logístico e operacional necessário para gerenciar simultaneamente 04 (quatro) rotas rurais complexas, que exigem veículos específicos (ônibus) e logística de pernoite.
Risco e Criticidade do Serviço	O transporte escolar é um serviço essencial e crítico (segurança da vida e acesso à educação). A inexecução ou falha no serviço compromete um direito fundamental. A exigência técnica visa selecionar empresas que demonstrem ter a estrutura de capital e operacional robusta para: 1) Manter a frota em perfeito estado de conservação; 2) Responder imediatamente a emergências; e 3) Disponibilizar a frota de reserva exigida no TR, garantindo a continuidade do serviço sob qualquer circunstância.
Comprovação de Qualificação Técnica	Exigir a comprovação de experiência em atestado de capacidade técnica é vital para demonstrar que a empresa tem a escala gerencial e a capacidade financeira para absorver todos os custos e riscos da contratação (manutenção, pneus, combustível, sinistros) sem comprometer a execução das Rotas 2, 3, 4 e 5 simultaneamente.
Vedação à Subcontratação	Uma vez que a subcontratação é vedada no TR, a comprovação da aptidão prévia na área de transporte garante que a Contratada possua os recursos próprios (pessoal qualificado e veículos) para cumprir o contrato integralmente, conforme exige o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Justificativa para a o Parcelamento ou não da Contratação

15.4.1. O parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações. Contudo, o NÃO PARCELAMENTO (LOTE ÚNICO) é a única forma de garantir a vantajosidade técnica e econômica e, principalmente, a continuidade e a segurança do serviço público essencial de Transporte Escolar, conforme demonstrado abaixo e amparado no Art. 40, V, 'c', da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Justificativa para o LOTE ÚNICO:

15.4.2.1. Maior Vantajosidade Econômica (Economia de Escala) - Quando o quantitativo total é tratado de forma unificada, empresas com maior capacidade operacional e logística demonstram maior interesse e competitividade, pois conseguem otimizar rotas, reduzir custos fixos e diluir despesas administrativas, fatores que possibilitam a apresentação de preços unitários (R\$/km) significativamente menores.

Essa dinâmica competitiva resulta em ofertas mais eficientes e financeiramente vantajosas, garantindo à Administração Pública um preço global inferior ao que seria obtido caso o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

fosse fragmentado em múltiplos lotes. Assim, a adoção do Lote Único se mostra plenamente justificada por assegurar a melhor relação custo-benefício, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

15.4.2.2. Inviabilidade Técnica e Mitigação de Risco Comprovado

a) Risco Histórico de Inexecução: A experiência anterior com contratos parcelados (ex: Contrato 013/2022) resultou em inexecução e problemas críticos com a falta de estrutura operacional (ônibus de reserva).

b) Responsabilidade Única: A contratação em Lote Único exige de um único fornecedor robusto a responsabilidade integral pela execução das Rotas 2, 3, 4 e 5, garantindo que a exigência de frota reserva imediata seja atendida de forma centralizada. Isso reduz o risco de paralisação total do serviço e facilita a aplicação de penalidades.

c) Simplificação da Gestão

A gestão e a fiscalização de um único contrato são mais eficientes e menos onerosas para a Secretaria de Educação, otimizando recursos humanos e minimizando o risco de falhas administrativas e conflitos logísticos entre múltiplos fornecedores no mesmo ponto de embarque/desembarque.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Elaboração do ETP:

16.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado e juntado ao processo, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A elaboração do ETP serviu como a primeira etapa do planejamento e é o fundamento técnico para a definição da solução e dos requisitos deste Termo de Referência.

16.2. Contribuições do ETP para o TR:

O ETP cumpriu seu papel ao fornecer os seguintes elementos essenciais que estruturam a presente contratação (Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- **Descrição da Necessidade (I):** Confirmou a demanda pelo transporte de 188 alunos e a finalidade pública de garantir o acesso à educação.
- **Requisitos (III):** Definiu a exigência de 04 (quatro) ônibus e a qualificação dos condutores (curso especializado).
- **Quantitativo (IV):** Estabeleceu a estimativa de 98.384 Km/Ano, incluindo a reserva técnica de 10%.
- **Levantamento de Mercado e Solução (V e VII):** Justificou a escolha pela Terceirização (Contratação de Pessoa Jurídica) em detrimento da Frota Própria (Solução 2), por ser a opção mais vantajosa economicamente e por transferir o risco de manutenção e acidentes para o contratado.
- **Justificativa de Não Parcelamento (VIII):** Fundamentou a contratação em Lote Único, visando a economia de escala e a simplificação da gestão.
- **Viabilidade (XIII):** Concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço.

16.3. Desta forma, o ETP é a peça de planejamento prévio e obrigatório que válida, a solução escolhida e confere a segurança técnica e legal a todos os requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

17.1. Embora não se trate de contratação de grande vulto (Art. 6º, XXII), a análise de risco está mitigada pela transferência do risco operacional e de manutenção para a contratada (Frota Própria x Terceirização) e pela exigência de Veículo de Reserva Imediata (Item 8.4, 'a').

Água Boa-MT, 24 de novembro de 2025

Elaborado por:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT Nº06179
Port. Mun. nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

CLERIA WAGNER
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ÁGUA BOA - MATO GROSSO				
DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS				
UNIDADE DE FORNECIMENTO				
QUANTIDADE DE MESES:				
DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS:				
CAPACIDADE DE CARGA DO ÔNIBUS:				
NÚMERO DE MOTORISTAS NECESSÁRIOS:				
FUNÇÃO: MOTORISTA/MONITOR		TURNO: DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO/VERBA E BENEFÍCIOS				
SALÁRIO	R\$			
INSALUBRIDADE (GRAU MÁXIMO)	R\$			
ADICIONAL NOTURNO	R\$			
VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$			
SEGURO DE VIDA	R\$			
GRATIFICAÇÃO	R\$			
13º SALÁRIO	R\$			
FÉRIAS	R\$			
-	-			
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (SOBRE SALÁRIO + INSALUBRIDADE + ADICIONAL NOTURNO)	R\$			
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA	UND.			
CAMISA	UND.			
BONÉ	UND.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.			
CAPA DE CHUVA	UND.			
PROTECTOR SOLAR	UND.			
LUVA	UND.			
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				
SUB TOTAL				

ÔNIBUS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE				
TAXA DE DEPRECIAÇÃO				
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)				
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL				
PNEUS				
IPVA + DPVAT (2,50%) / 12 MESES				
LUBRIFICANTES E GRAXAS				
LAVAGENS				
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
CUSTO MENSAL POR VEÍCULO				R\$
QUANTIDADE DE VEÍCULOS				
CUSTO TOTAL POR ÔNIBUS				R\$

OBS: Deverão ser preenchidas as planilhas de custos, com todas as especificações de custos do objeto, para fins de comprovação da exequibilidade do preço, sob pena de desclassificação do licitante.

Ressaltamos que a planilha é meramente para modelo, podendo ser alterada de acordo com o custo da licitante.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

- I) DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto da proposta de preço.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2025.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO,
A EMPRESA _____ PARA
SERVIÇOS, NOS TERMOS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 173/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto os serviços contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 - O valor global para o presente contrato para os serviços contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa-MT, visando atender a Município de Água Boa-MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 173/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 084/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.084/2025; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.
- 4.2. O regime de execução deste contrato é empreitada global.
- 4.3. A forma de execução deste contrato é de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
- 5.2. Os prazos de execução serão contados da comunicação ao contratado da assinatura deste instrumento.
- 5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: FONTE DE RECURSOS

- 6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA^a: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratado pagará ao contratante o percentual de repasse de R\$

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida a garantia do contrato.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.
- 9.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações do contratante:
- 10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 10.1.8. Cumprir todos os compromissos técnicos assumidos com a CONTRATADA.
- 10.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.11. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 10.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.
- 10.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quanto solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.1.15. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 10.1.16. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 10.1.17. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- 10.1.18. Disponibilizar a área do imóvel pertencente ao município, conforme mapa de localização nas condições em que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
- 13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
- 13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

- 14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião.

16.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

16.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

16.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.4. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.5. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

17.6. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- 18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
 - 18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 18.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 18.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 18.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 18.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 18.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 18.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

19.6. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual por iniciativa do Município e sem culpa da empresa autorizada, poderá ser avaliada a possibilidade de indenização pelas benfeitorias, mediante laudo técnico e autorização do Poder Executivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS: